



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
EE Deputado Benedito Matarazzo
Rua Mindanau 111 – Jardim Paraíso – Cep. 12235-430 - São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3934 – 7767
e001557a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE SALA E AMBIENTE DE LEITURA

O Diretor da E.E. Deputado Benedito Matarazzo, torna pública a abertura de inscrição para Professor Responsável pela Sala e Ambiente de Leitura, aos docentes interessados em atuar no projeto, nos termos da Resolução SE nº 72, de 13/10/2020, da Resolução SE nº 76 de 28/12/2017, da Resolução SEDUC 114, de 03/11/2021, e da Portaria Conjunta COPED e CITEM, de 01-12-2021, com base nos parâmetros abaixo:

I – Período de Inscrições: De 20/09/2022 a 26/09/2022.

1.1 - Documentos a serem apresentados:

- RG;
- Diploma de Licenciatura Plena;
- Comprovante de estar inscrito no processo de atribuição de aulas 2022, com opção para atuar nos Projetos da Pasta;
- Proposta de trabalho elaborada pelo candidato, que contemple, no mínimo, dados de identificação, objetivo, experiência com leitura e/ou com trabalho em Sala/Ambiente de Leitura, descrição de ações que otimizem o trabalho em prol da leitura na escola (atividades presenciais) e referências.
- Currículo.

II – Dos Requisitos

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

2.1 – ser portador de diploma de licenciatura plena;

2.2 – possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer um dos campos de atuação, observada a seguinte ordem de prioridade, por situação funcional:

- Docente readaptado;
- Titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- Ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- Licenciado em Pedagogia;
- Habilitado em Língua Portuguesa;
- Qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

2.3 – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EE Deputado Benedito Matarazzo
Rua Mindanau 111 – Jardim Paraíso – Cep. 12235-430 - São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3934 – 7767
e001557a@educacao.sp.gov.br

diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

2.4 - Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

2.5 – Quanto à função, caberá ao docente o cumprimento das atribuições apontadas no artigo 3º da Resolução SE 76/2017:

- comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- elaborar o projeto de trabalho;
- planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- selecionar e organizar o material documental existente;
- coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
- elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- incentivar a visita participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

2.6 - Destaca-se que o docente, no desempenho de suas atribuições como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas, de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos, portanto, é imprescindível para este desempenho, que o docente:

- Seja leitor assíduo, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;
- Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- Domine programas e ferramentas de informática.

2.7 – Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas, tendo feito opção por atuar em Projetos da Pasta.

III – Da Atribuição



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
EE Deputado Benedito Matarazzo
Rua Mindanau 111 – Jardim Paraíso – Cep. 12235-430 - São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3934 – 7767
e001557a@educacao.sp.gov.br

3.1 - O docente selecionado e indicado para atuar na Sala ou Ambiente de Leitura exercerá suas atribuições com uma das cargas horárias discriminadas no artigo 5º da Res SEDUC 114/2021, consoante o Projeto Pedagógico da Escola e as condições funcionais do docente.

IV – Das Disposições Finais

4.1 - O Candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

4.2 - No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Programa Sala de leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.

4.3 - Ao docente que se encontre com aulas da Sala de Leitura atribuídas, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

4.4 - O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

4.5 - O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais, por meio de trabalho direto ou possíveis parcerias.

4.6 - A recondução do docente no projeto ficará condicionada à obtenção de resultados satisfatórios, na avaliação de seu desempenho profissional, realizada pela equipe gestora, com acompanhamento do Supervisor de Ensino da unidade escolar, ratificada pelo Conselho de Escola

4.7 - Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão analisados pela equipe responsável pela Equipe Gestora da escola, assistida pelo respectivo Supervisor de Ensino.

4.8 - Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente Edital.

São José dos Campos, 16 de setembro de 2022.

Rosa Maria D. Gonçalves
RG: 36.072.145-X
Diretor de Escola